

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2019 DISPENSA N.º 14/2019

1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 29 de Março de 2019.

Hora: 09h00min

Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

2.1 – Aquisição de argamassa e rejunte para porcelanato, para dar continuidade na reforma do Posto de Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Faz-se necessário a aquisição do material abaixo descrito, tendo em vista que foi iniciado em 02/02/2019 a Reforma do Piso do Centro de Saúde Municipal, cujo material foi adquirido através do processo licitatório nº 52/2018 dispensa 20/2018, sendo, no entanto o material adquirido insuficiente para a conclusão dos serviços, tendo em vista que se trata de REFORMA, e, muita das vezes não há como dimensionar de forma exata o material necessário, principalmente em se tratando de material coberto, no caso, argamassa e rejunte o que ocasionou a necessidade de aquisição de mais material para conclusão dos trabalhos ora iniciados. Há de se destacar que o material ao ser adquirido não constou da lista de material que é feita anualmente pelo município, por não ser material de uso habitual, por se tratar de piso especial (PORCELANATO), que requer também ARGAMASSA e REJUNTE condizente com o piso, portanto, a necessidade da aquisição do material constante da requisição feita por esta Secretaria, no menor prazo possível, evitando a paralização dos serviços ora iniciados de Reforma do Piso do Centro de Saúde Municipal.

4 - FUNDAMENTOS LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 − A contratação de empresa jurídica para fornecer o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93.

5 - FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Aquisição de argamassa e rejunte para porcelanato, para dar continuidade na reforma do Posto de Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA							
Item	Quant	Unid.	Descrição				
1	64	Unid.	Argamassa Porcelanato e Piso Sobre Piso Externo Cinza Quartizolit 20kg				
2	06	Unid.	Rejunte p/ Porcelanato e Cerâmicas Quartizolite Cor Marrom Tabaco 05kg				

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1- Habilitação Jurídica:

- A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- B) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2- Para Regularidade Fiscal:

- A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão de Falência e Concordata

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos objetos, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO

8.1 – A empresa contratada deverá executar o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Morro da Garça.



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

8.2 - A contratação da empresa será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10 – VIGÊNCIA

10.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o termino da garantia legal do objeto ou até 31/12/2019.

11 - DOS PREÇOS

11.1 – Os Preços serão irreajustáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1°. Do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.08.001.10.122.0010.1098 - 3.4.4.90.51.00.00

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 28 de Março de 2019.

Geraldo Magela Lúcio Filho Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

Dispensa Nº. 26/2019

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

(assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na rua R, nº, Bairro,/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser verdade, firma a presente.
, _ de de 2019.
Assinatura do representante legal Carimbo da empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

Eu Geraldo Magela Lúcio Filho, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Finança da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 26/2019**, referente à **Dispensa de Licitação nº 14/2019**, **destinada a** aquisição de argamassa e rejunte para porcelanato, para dar continuidade na reforma do Posto de Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Morro da Garça, 28 de Março de 2019.

Geraldo Magela Lúcio Filho Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2019 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, destinada a aquisição de argamassa e rejunte para porcelanato, para dar continuidade na reforma do Posto de Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça, informado pela Gerente de compras, Sr^a. Alessandra de Fátima Marques, por meio de cotações de preço, conforme documentos anexados aparentam encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pela notória eficiência e qualidades dos produtos da empresa no mercado de vendas de material de construção, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço superior a **R\$ 2.291,66 (dois mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos),** conforme proposta anexa.

Morro da Garça, 28 de Março de 2019.

Geraldo Magela Lúcio Filho Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº___

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São
Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria
de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, com sede na, nº, bairro
CEP, neste ato representado por, inscrito no CPF sob o nº, de ora em diante
denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93,
Processo Licitatório nº 26/2019, DISPENSA de Licitação nº 14/2019, têm como justo e
contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Aquisição de argamassa e rejunte para porcelanato, para dar continuidade na reforma do Posto de Saúde em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Morro da Garça.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA							
Item	Quant	Unid.	Descrição				
1	64	Unid.	Argamassa Porcelanato e Piso Sobre Piso Externo Cinza Quartizolit 20kg				
2	06	Unid.	Rejunte p/ Porcelanato e Cerâmicas Quartizolite Cor Marrom Tabaco 05kg				

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 1	Dos 1	Preços
-------	-------	--------

- 2.1.1. O Contratante pagará a importância total de R\$ _____a contratada.
- 2.2. Das Condições de pagamento:
- 2.2.1. O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 2.2.2 Os preços serão irreajustáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do $\$1^\circ$. Do art. 28, da Lei n° 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.08.001.10.122.0010.1098 - 3.4.4.90.51.00.00



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se 31/05/2019.
- 4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do Contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo fornecimento em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.
- 8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
- b por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;



ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

- c pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no fornecimento contratado;
- d pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela entrega do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é de menor preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, __ de Março de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

José Maria de Castro Matos Prefeito Municipal Contratante

Contratada